

aos seus respectivos representantes. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Secretaria de Infraestrutura (SEINF) para a devida apreciação e homologação final. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 29 de outubro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2020-SEINF - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA DO JUNCO E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: ELLUS SERVIÇOS LTDA com VALOR GLOBAL de R\$ 441.264,06 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e seis centavos) e 2º LUGAR: LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI com VALOR GLOBAL R\$ 468.597,22 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), 3º LUGAR: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI com VALOR GLOBAL R\$ 544.173,93 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e noventa e três centavos) e 4º LUGAR: MARK-TERCERIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO EIRELI com VALOR GLOBAL R\$ 558.851,42 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme ata datada em 29 de outubro de 2020. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria de Infraestrutura do município de Sobral - SEINF para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação, Sobral-CE, 29 de outubro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

DECISÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº P125235/2020. Versam os presentes autos acerca de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA em face do servidor ABIMAR DE CASTRO BEZERRA FILHO, Subinspetor de 1ª Classe, matrícula nº 9576, a qual a Comissão de Sindicância Administrativa da Corregedoria da Segurança e Cidadania exarou RELATÓRIO FINAL acerca do feito, retornando os autos a esta Corregedoria, para que se procedesse a Decisão Final. De acordo com o artigo 185, da Lei Municipal nº 038/92, o julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos. A Comissão de Sindicância da Corregedoria da Segurança e Cidadania opinou e recomendou pela ABSOLUÇÃO e, consequentemente, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, com fundamento no artigo 162, inciso I, da Lei nº 038/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Município, e no artigo 21, inciso I, do Decreto Municipal 2074/2018, tendo em vista a inexistência de norma que obrigue a apresentação do guarda civil municipal, estando este de folga, mesmo após ato convocatório da Comandante da Guarda Municipal Civil. Portanto, ante ao exposto, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final exarado pela Comissão de Sindicância da Corregedoria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral e adoto seus fundamentos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 29 de outubro de 2020. Lucas Loliola Aragão - CORREGEDOR DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

DECISÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº P125227/2020. Versam os presentes autos acerca de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA em face do servidor FRANCISCO EMERSON RIGNER LIMA FORTE, Subinspetor de 1ª Classe, matrícula nº 9588, a qual a Comissão de Sindicância Administrativa da Corregedoria da Segurança e Cidadania exarou RELATÓRIO FINAL acerca do feito, retornando os autos a esta Corregedoria, para que se procedesse a Decisão Final. De acordo com o artigo 185, da Lei Municipal nº 038/92, o julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos. A Comissão de Sindicância da Corregedoria da Segurança e Cidadania opinou e recomendou pela ABSOLUÇÃO e, consequentemente, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, com fundamento no artigo 162, inciso I, da Lei nº 038/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Município, e no artigo 21, inciso I, do Decreto Municipal 2074/2018, tendo em vista a inexistência de norma que obrigue a apresentação do guarda civil municipal, estando este de folga, mesmo após ato convocatório da Comandante da Guarda Municipal Civil. Portanto, ante ao exposto, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final exarado pela Comissão de Sindicância da Corregedoria da Segurança e Cidadania do

Município de Sobral e adoto seus fundamentos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 29 de outubro de 2020. Lucas Loliola Aragão - CORREGEDOR DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015 - PROCESSO Nº P123672/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Aditivo na licitação supracitada e no art. 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 09/09/2020 a 08/12/2020, para a "Construção de uma escola de 06 salas, tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Patriarca, situada no Município de Sobral/CE". DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Igor Lucetti Sousa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018 - SME - PROCESSO Nº P126528/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo Aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 01/10/2020 a 30/11/2020, para a "conclusão da obra de construção de uma escola de 6 salas, em tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Patos, no município de Sobral", oriundo da Concorrência Pública nº 010/2018 - SME/CPL. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Ricardo Melo de Andrade - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

ERRATA AO EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA, publicada no Diário Oficial do Município Nº 906, página Nº 01, de 28 de setembro de 2020. ONDE SE LÊ: Processo nº P1224536/2020. LEIA-SE: Processo nº P122456/2020. Sobral, 29 de outubro de 2020. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0403/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos da atenção básica, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 058/2020, Ata de Registro de Preços nº 068/2020 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jannemary Leite Gondim. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P129772/2020. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento Avastin (Bevacizumabe), conforme a necessidade da paciente Maria Daniele Bezerra dos Santos, destinado ao tratamento de quimioterapia (CID10 C20), em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Juiz Federal da 18ª Vara/SJCE, deferiu liminar no Processo de nº 0800849-97.2020.4.05.8103. VALOR GLOBAL R\$ 33.704,52 (trinta e três mil, setecentos e quatro reais, cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0072.2316.33.90.91.00.1211.0000.00.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 12.420.164/0009-04. Sobral/CE, 29 de outubro de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0414/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P129772/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento Avastin (Bevacizumabe), conforme a necessidade da paciente Maria Daniele Bezerra dos Santos, destinado ao tratamento de quimioterapia (CID10 C20), em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Juiz Federal da 18ª Vara/SJCE, deferiu liminar no processo de nº 0800849-97.2020.4.05.8103. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 049/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 33.704,52 (trinta e três mil, setecentos e quatro reais, cinquenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 29 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a Sra. Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos - Representante da Empresa CM HOSPITALAR S.A. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS. PUBLICAR NA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0282/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Municipal da saúde, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO: LABORATORIO DE PATOLOGIA COSTA, NOGUEIRA & TAVORA S/S, CNPJ nº 11.402.100/0001-60. OBJETO: O presente aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER 50% do valor inicial do Contrato, qual seja a contratação de empresa especializada na realização de exame laboratorial de teste para Coronavírus (SARS-COV-2) utilizando a técnica RT-PCR (PCR TEMPO REAL SARS- COV-2) em amostra respiratória de pacientes do município de Sobral com sinais e sintomas da infecção por COVID-19, com fornecimento de material para coleta, destinado a Secretaria Municipal da Saúde como medida de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus. DO VALOR: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte e mil reais), correspondendo ao percentual aproximado de 50% (cinquenta por cento), dentro do patamar permitido por Lei. DATA ASSINATURA: 29 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Cleto Dantas Nogueira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 304/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-EPP, CNPJ Nº 23.726.292/0001-40. OBJETO: Acordam apostilar o Contrato nº 304/2018- SMS, decorrente da TOMADA E PREÇO Nº 043/2018-SMS/CPL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e reforma da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Saboia - EFSFVS, tendo em vista o reajuste contratual de medições, no Valor Global de: R\$ 39.968,82, conforme o Processo nº P123201/2020. Sobral 29 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Alexandre José Lucena Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 077/2020 - SMS - Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, e, de outro, a Sra. MARTA GABRIELA SILVESTRE COELHO DE CARVALHO, Médica Psiquiatra, lotada no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratada através de aprovação no Processo Seletivo Nº 05/2020, resolvem distratar o Contrato Nº 0869-05/2020, a partir do 01º (primeiro) dia de novembro de 2020. Sobral, 29 de outubro de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATADO: VILAMAR E

MACHADO SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, CNPJ/MF nº 13.533.809/0001-20. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 005/2016-SEBRAS, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, LOTE 05", tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, no qual reajusta-se o valor de R\$ 16.142,25 (dezesseis mil cento e quarenta e dois reais e vinte cinco centavos), conforme processo Administrativo nº P130654/2020, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINF e parecer jurídico. Sobral, 27 de outubro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATADO: VILAMAR E MACHADO SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, CNPJ/MF nº 13.533.809/0001-20. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 006/2016-SEBRAS, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, LOTE 04", tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, no qual reajusta-se o valor de R\$ 14.062,33 (quatorze mil sessenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme processo Administrativo nº P130653/2020, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINF e parecer jurídico. Sobral, 27 de outubro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020-SECJEL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADO: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI-ME, inscrita sob o CNPJ nº 10.973.526/0001-01. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 088/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Adamo Vasconcelos de Oliveira. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - PROCESSO SPU: P128990/2020. CHAMADA PÚBLICA A Nº 003/2020 - SECJEL. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA DE ARTES, CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS COM FUNDAMENTO NA LEI ALDIR BLANC. ORGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL. ASSUNTO: ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

1 - RELATÓRIO - Trata-se da análise de Recursos Administrativos interpostos, em face da decisão da Comissão Interna de Licitação da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, que apresentou o resultado da fase de Habilitação, no âmbito da Chamada Pública nº 003/2020 - SECJEL, que tem como objeto, em síntese, Chamada Pública de artes, culturas populares e tradicionais e expressões culturais afro-brasileiras com fundamento na Lei Aldir Blanc. Na sessão realizada no dia 21 de outubro de 2020, a Comissão declarou Inabilitadas os proponentes a seguir conforme as linguagens estabelecidas no item 3.2 do Edital: